



PROJETO DE LEI PL./0015.8/2016



Altera a Lei nº 16.768, de 2015, que "Dispõe sobre a instalação obrigatória de dispositivos de segurança nas piscinas residenciais ou coletivas, no Estado de Santa Catarina", para incluir a obrigatoriedade da instalação de rampa de acesso, com disposição de cadeira apropriada e/ou elevador de transferência aquática, destinados às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Art. 1º Fica acrescido art. 1º-A na Lei nº 16.768, de 24 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A. É obrigatória a instalação de rampa de acesso, com disposição de cadeira apropriada e/ou elevador de transferência aquática, destinados às pessoas com deficiência física e/ou mobilidade reduzida, nos parques aquáticos, piscinas públicas ou coletivas de cunho comercial."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso

Lido no Expediente

008ª Sessão de 23/02/15

As Comissões de:

(05) Justiça
(19) Segurança Pública
(27) Defesa do Consumidor

Secretário



JUSTIFICATIVA

Em todas as instâncias da atividade social, desportiva, laboral e outras, o exercício voltado à inclusão de pessoas com deficiência representa um desafio, tanto no sentido de proporcionar uma equiparação de oportunidades, como também de compreensão e de tomada de consciência da inclusão a partir do olhar de pessoas sem deficiência.

Com efeito, o esforço para a garantia desses espaços de igualdade aos cidadãos ampara-se em leis e normas, visto que estar em sociedade representa ter deveres e direitos que devem ser obedecidos e respeitados.

A inclusão de pessoas com deficiência insere-se no conjunto do processo político, econômico e social, exigindo a formulação e o desenvolvimento de programas nos diferentes níveis de administração e a conjugação de esforços de todos os segmentos da organização social e da vida coletiva.

É provável que as maiores dificuldades para a acessibilidade e a inclusão ainda estejam localizadas no preconceito e no desconhecimento que ferem a cidadania e afetam a organização da sociedade.

Assim, buscando promover a integração à vida comunitária e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência, trago o presente Projeto de Lei à consideração deste Parlamento, contando com a subsequente aprovação colegiada.

Deputado Dr. Vicente Caropreso